



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro,

Pavão/MG CEP 39.814-000,

CNPJ: 18.404.772/0001-54

LEI Nº 507 /2016

*Altera o dispositivo da Lei Municipal 353/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, edáoutras providências".

O Povo do Município de Pavão/MG, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficaalterado o texto do caput II e inciso III do art. 2º da Lei353/2007 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo segundo inciso III – um representante dos diretores das escolas básica públicas.

Art. 2º -Fica alterado o texto do caput IV e inciso 2º do art. 6º da lei 353/2007 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo sexto inciso 2º - Recondução do Presidente por mais dois anos de mandato.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Pavão, 30 de maio de 2016.


Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 30 de maio de 2016


Prefeito Municipal de Pavão AC